

EDITAL DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2018:

O COLÉGIO PAULO VI, Unidade vinculada a Ordem dos Frades Menores Capuchinhos, Província de Bahia e Sergipe, agradece a confiança nele depositada durante o ano letivo de 2017. Ressaltamos que, nossa missão é garantir o desenvolvimento de um processo educacional à luz dos princípios éticos e cristãos, que leve à formação integral do ser humano e estimule a construção do conhecimento, capacitando-o para o exercício da cidadania. Buscaremos sempre manter uma equipe qualificada de educadores comprometidos com a construção do saber e com o ensino de valores centrado na Pedagogia Franciscana “Educar para Amar”.

Sendo assim, no próximo ano, contamos com a parceria de todos que acreditam na grande missão de formar gerações comprometidas com a construção da **Paz** e do **Bem**. Por esse motivo, e, em conformidade com o que estabelece a Legislação em vigor **Art. 2º da Lei 9.870, de 23/11/99**, o COLÉGIO PAULO VI abre as matrículas para o ano letivo de 2018:

I - CALENDÁRIO DE MATRÍCULA:

Segue calendário de matrícula:

Alunos veteranos: 20/11/2017 a 15/01/2018.

ATENÇÃO: *Considerando que o número de alunos por sala de aula é limitado à quantidade mínima e máxima, o Colégio poderá acolher matrículas após o período estipulado, caso haja disponibilidade de vagas e, contudo, não está obrigado a conceder, disponibilizar ou abrir novas vagas/turmas após a data final estipulada para matrícula, mesmo que se trate de aluno da Instituição.*

A reserva de vagas não tem caráter obrigatório e não garante a efetivação da matrícula, uma vez que o deferimento da matrícula é ato formal da Instituição de Ensino, condicionado às normas do Regimento Interno, à aprovação do aluno no período letivo de 2017, bem como à inexistência de débitos vencidos junto à Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999.

II - DA RESCISÃO / CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Considerando que a matrícula é ato formal da Instituição de Ensino, condicionado às normas do Regimento Interno, à aprovação do aluno no período letivo de 2017, bem como à inexistência de débitos vencidos, poderá a Instituição de Ensino, antes do início das aulas, mediante notificação, cancelar a matrícula efetuada e rescindir o contrato de prestação de serviços educacionais, caso seja constatado desconformidade com as normas citadas, principalmente no que diz respeito ao não pagamento da primeira parcela da anuidade, reprovação do aluno no ano letivo de 2017 e a existência de eventuais débitos oriundos de parcelas vencidas e não pagas após a data da matrícula.

Em caso de arrependimento e ou desistência formal da matrícula por parte do Contratante, antes do início do período letivo definido no Calendário Escolar, será retido o percentual de 20% do valor da 1ª parcela/mensalidade a título de multa, como compensação das despesas operacionais. Caso a desistência seja protocolada APÓS o início do período letivo definido no Calendário Escolar, mesmo que tenha havido apenas um dia letivo e independente da frequência do aluno, não haverá devolução de valor pago.

III – INFORMAÇÕES GERAIS

A primeira parcela da anuidade será paga no ato da matrícula. O pagamento será efetuado, conforme escolha definida no ato da matrícula, através do Cartão de Crédito/Débito ou em dinheiro. **É exclusivamente de responsabilidade do (a) CONTRATANTE, a obtenção do boleto bancário no ato da matrícula.**

Após o vencimento, o boleto somente poderá ser pago no banco designado pela CONTRATADA. O pagamento com atraso implicará no acréscimo da correção monetária, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em débito (valor da parcela + juros de mora) e a perda de desconto, se houver.

Quando o atraso no pagamento de qualquer parcela for superior a 30 (trinta) dias, além de correção monetária, da multa e juros, o(a) CONTRATANTE também responderá pelas despesas, custos e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito exigido com a cobrança judicial ou extrajudicial, podendo

seu nome/CPF ser encaminhado para registro nos cadastros de consumidores e órgãos restritivos de crédito, bem como para protesto.

IV – CURSOS QUE A ESCOLA OFERECE:

- Educação Infantil (Grupos 2, 3, 4 e 5) – Turno Vespertino
- Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano) – Turno Vespertino
- Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) – Turno Matutino
- Ensino Médio (1ª à 3ª Série) – Turno Vespertino

Em 2017 celebramos 60 Anos “Educando para Amar”. Ao Senhor que inspirou a motivação da existência desta Obra nosso eterno louvor de gratidão. Aos que fizeram possível esta missão percorrer estas seis décadas nosso muito obrigado. Juntos: Escola, Família e Sociedade, trilharemos os novos desafios para celebrar em breve o centenário! Vamos recomeçar sempre na resiliência do Espírito do Senhor que, fazem novas todas as coisas reinventando Conceitos, Valores e Atitudes para fazer acontecer a revolução da fraternidade universal, uma terra sem males onde todos são irmãos, filhos do mesmo Pai.

Vitória da Conquista, 20 de novembro de 2017.

Frei Gilson de Jesus Marinho
Diretor

Frei Delvair Santos Matos
Vice-Diretor